



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05 de março de 2026.

**HORÁRIO:** 09h00mm  
BRASÍLIA/DF

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A licitação ocorrerá por sistema Eletrônico no Portal de Compras do município de Mira Estrela/SP, através do endereço: <http://179.124.248.110:5656/comprasedital/>

**MODO DE DISPUTA:** "ABERTO"

**ESTA LICITAÇÃO TERÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, conforme a LC 123/2006.**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Rua Manoel Estrela Matiel nº685, Centro, na cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo, **realizará licitação** para formalização de **CONTRATO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o nº **008/2025**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº1.935, de 28 de julho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do referido Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nº **140**, de 11 de fevereiro de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos Gestores e Fiscais de Contratos, devidamente designados nos autos do processo.

▪ As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://179.124.248.110:5656/comprasedital/>.

▪ O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### **1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA**

**1.1** A sessão pública será realizada no site <http://179.124.248.110:5656/comprasedital/>, no dia **05/03/2026**, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF.

**1.2** O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://179.124.248.110:5656/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.** O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em *formato.pdf* no endereço <http://179.124.248.110:5656/comprasedital/> e também através de solicitação por e-mail para: [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br).

**1.3** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO LICITADO

2.1 O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DO 38º MIRA ESTRELA RODEIO SHOW, EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE MARÇO, NO RECINTO NAPOLEÃO MOURA, NO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP**”.

2.2 A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. DO CONTRATO

3.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de *5 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

3.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

3.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. Os prazos de execução e de vigência, poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

3.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

3.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições de



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

credenciamento do Edital.

**4.1.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam com o credenciamento regular no Portal de Compras do Município de Mira Estrela/SP e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

**4.2 Não poderão disputar esta licitação:**

**4.2.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.2.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.2.12** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**4.3** O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.6** O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.8** A vedação de que trata o item 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.9 Da Participação Restrita à ME e EPP e da Ampla Concorrência**

**4.9.1** A participação na presente licitação, em relação ao **LOTE 001**, ficará **restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em atendimento a Lei 123/2006.

## **5. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicadas pelo contratado, desde que vinculada à conta do CNPJ.

**5.1.1** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

**5.1.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.3** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**5.4** **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

**5.5** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

**5.6** O preço, prazo e condições de pagamento estão estabelecidos na Minuta do Contrato;

**5.7** Para atender as despesas decorrentes desta licitação foi aprovado no orçamento para o exercício de 2026, a seguinte dotação orçamentária:



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020901	13 392 0009 2046 0000	3.3.90.39.	00	219

### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA - SISTEMA FIORILLI, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2** O login se fará no endereço: <http://179.124.248.110:5656/comprasedital/>, por meio de Chave de Identificação e senha.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4** Para realizar o cadastrado no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA, é necessário realizar a solicitação via e-mail no endereço [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br), preenchendo todos dados - DADOS PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO – SISTEMA FIORILLI.

**6.4.1** A Chave de Identificação e senha não serão liberados se houver informações falsas ou errôneas ou caso os dados estejam incompletos.

**6.4.2** O município de Mira Estrela informará o licitante o motivo da não liberação da Chave de Identificação e senha, podendo o mesmo retificar ou complementar seus dados para liberação do cadastro.

**6.4.3** A Chave de Identificação e senha serão liberados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo recomendado ao licitante realizar contato telefônico pelo número (17)3846-1163, caso esse prazo o impeça de participar do certame.

**6.4.4** Empresas que possuem Chave de Identificação e senha através de processos licitatórios anteriores não precisam gerar nova Chave de Identificação e senha, no entanto conforme o item 5.6, é de responsabilidade do licitante manter seu cadastro atualizado, podendo ser feita a atualização enviando nova solicitação no endereço [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br).

**6.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique erro ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.6.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

**7.2** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**7.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.6** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.7** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total do item/lote;
- b. Marca/Fabricante (se for o caso);
- c. Valor unitário e total, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;
- d. Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

**8.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou indiretamente na execução do objeto.

**8.3** **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**8.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

**8.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.9.1** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**8.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**8.11** Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital, conforme dispõe o art. 15, IV do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**8.12** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**8.13** **É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

**9.1.1** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**9.1.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

**9.1.3** A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**9.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.1** Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

**9.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.6** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE**, observando o prazo para entrega do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**9.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.

**9.7.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.14** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**9.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**9.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

**9.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

**9.25** Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.25.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.25.1.1** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.25.1.2** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.25.1.3** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.25.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.25.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.25.2.2** empresas brasileiras;

**9.25.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.25.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.26.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

**9.26.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.26.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.26.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**IMPORTANTE:** O valor do preço unitário deverá estra menor que o valor estimado constante no edital, embora o critério de julgamento seja menor preço por lote o licitante deverá se atentar para que o valor de cada item constante do lote , fique também abaixo do estimado e exequível.

**9.26.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.27** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.28** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

**9.28.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.29** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.30** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.34** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.35** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.36** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**9.37** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.38** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1** Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

o prazo para prestação dos serviços/fornecimentos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. **IMPORTANTE:** O valor do preço unitário deverá estar menor que o valor estimado constante no edital, embora o critério de julgamento seja menor preço por lote o licitante deverá se atentar para que o valor de cada item constante do lote, fique também abaixo do estimado e exequível.

**10.2** Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**10.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.2.2** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**10.3** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.4** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

**10.4.1** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**10.5** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

**10.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.7** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.8** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, sendo eles:

**10.8.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.8.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.8.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.8.4** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.8.5** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “10.8.1”, “10.8.3” e “10.8.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.9** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.10** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**10.10.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.10.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.10.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.11** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.12** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**10.13** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.14** Será desclassificada a proposta vencedora que:



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

- 10.14.1** Contiver vícios insanáveis;
- 10.14.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.14.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.14.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.14.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.15** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa faça **PROVA DA EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA, no prazo de 2 (duas) horas.**
- 10.16** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.17** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

### **11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**11.1** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.2.1 Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.2.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**11.2.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.8** Cédulas de identidades e CPF dos sócios;

### 11.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**11.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.3.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.6** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

**11.3.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11.3.9** A MEI poderá apresentar CCMEI atualizado; não será exigida inscrição estadual/municipal quando inexigível por força da legislação aplicável;

**11.3.10** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão OU apresentação de declaração fornecida pela própria empresa, assumindo todas as responsabilidades legais, reforçando que é válido apenas para ME e EPP ou Equiparadas.

### 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**11.4.1** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento (Conforme determina o art. 69, II da Lei 14.133/21 é obrigatória a apresentação da “certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”);

**11.4.2** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando amparadas por decisão judicial (ex.: recuperação judicial com plano homologado);

**a.1)** No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

**a.2)** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.5.1** A documentação referente à **Habilitação Técnica** consta no corpo do Termo de Referência, Anexo I do presente edital;

### 12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**12.1** No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital, o fornecedor deverá, também, anexar a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO II** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
- e)** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f)** Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(se for o caso)**
- g)** Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h)** Que obteve total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital, e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

i) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº013 do Supremo Tribunal Federal;

j) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,

l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21;

**12.2.2** Declaração de Gestão/Instrumento Contratual (ANEXO III)

**12.2.3** As comprovações deverão ser feitas em papel timbrado do licitante.

**12.3** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados por todos os licitantes ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, perfeitamente legíveis, EM ARQUIVO ÚNICO e SOMENTE SERÁ ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

**12.3.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**12.3.1.1** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

**12.4** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**12.5** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há **menos de 60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**12.6** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**12.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

**12.8** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a partir do momento em que declarado vencedor, à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**12.9** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**12.11** Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

**12.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.13** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**12.14** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**12.16** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.17** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.18** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.19** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

**12.20** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

### **14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1** Os serviços deverão ser executados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela municipalidade, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço **de acordo com as necessidades da Prefeitura**. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

**14.1.2** Os serviços deverão ser executados em **até no prazo máximo de 16 de março de 2026**. A execução deverá ser realizada no local indicado pela Administração Pública.

**14.1.3** A entrega será devidamente acompanhada pelo FISCAL DE CONTRATO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas.

**14.2** A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

**14.3** As demais determinações estão disponibilizadas no Termo de Referência;

**14.4** Os custos com a entrega do objeto serão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA ônus derivados da entrega do mesmo;

**14.5** A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os custos e encargos que venham a incidir na entrega do objeto, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, responsabilizando-se ainda, pelas autorizações necessárias à execução do objeto contratado, arcando com o ônus dos emolumentos definidos em lei;

**14.6** Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

**14.7** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento.

**14.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.9** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.10** Somente será aceito o objeto que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

**14.11** A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

**14.12 Os serviços executados deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da conclusão.**

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**15.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**15.4.1** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.4.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**15.4.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**15.5.** Os prazos dos itens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

15.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

### **16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

16.1 Após a homologação da licitação, será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o seguinte registro:

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

- 17.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 17.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4** **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 17.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, sito à Rua Manoel Estrela Matiel nº685, Centro, CEP.15.580-000, das 08h às 17h.

## **18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.1.3** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.3.1** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.3.2** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.3.3** Deixar de apresentar a proposta;
- 18.1.3.4** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 18.2** O prazo citado no subitem acima é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Mira Estrela;



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

**18.2.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**18.2.2** Fraudar a licitação

**18.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.2.3.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.2.3.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.2.3.3** Apresentar proposta falsificada;

**18.2.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**18.2.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.3.2** Advertência;

**18.3.3** Multa;

**18.3.4** Impedimento de licitar e contratar e

**18.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.4.2** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.4.3** As peculiaridades do caso concreto

**18.4.4** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.4.5** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.4.6** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**18.5.2** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**18.5.3** Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**18.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.1,



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**18.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.12** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.13** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.14** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Mira Estrela.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**19.1.2** A impugnação poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail): [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Manoel Estrela Matiel nº685 – Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**19.1.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

**19.1.4** O município não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessa Postal.

### **20. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

**20.1** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

**20.2** Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail: [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br), no prazo descrito no item 19.2.1.

**20.3** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

**20.4** Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

**20.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o aviso com uma nova data de lançamento das propostas;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**21.1.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**21.1.2** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**21.2** As providências do **subitem 11.1** nas alíneas “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**21.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**21.4** **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer**



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

**mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**21.5 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.**

**21.6** A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

**21.6.1** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

**21.6.2** O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

**21.6.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

**21.6.4** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**21.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**21.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

**21.10** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

**21.10.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**21.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Aviso e seus anexos.

**21.12** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Declaração Conjunta
- III. Declaração de Gestão/Instrumento Contratual



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

- IV. Modelo de Planilha Proposta de Preços e;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Mira Estrela/SP, 23 de fevereiro de 2026.

---

**GLEICE APARECIDA CASTREQUINI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA	
SECRETARIA	TURISMO E CULTURA
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	TURISMO E CULTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	LARISSA RENATA SOUZA SANTIAGO

#### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- requisitos da contratação;*
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- critérios de medição e de pagamento;*
- forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO:



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

O presente termo de referência tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DO 38º MIRA ESTRELA RODEIO SHOW, EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE MARÇO, NO RECINTO NAPOLEÃO MOURA NO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP”**.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VLR UN.	VLR TTL
1	BANHEIRO QUIMICO CAVALGADA: PARA O DIA 14/03/2026 LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24M DE ALTURA, 1,22 DE LARGURA E 1,16 DE COMPRIMENTO, COM RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS CUJA CAPACIDADE É 200, PORTA OBJETOS, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, BEM COMO TRANSPORTE E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA	10	SV	200,00	2.000,00
2	BANHEIRO QUIMICO RODEIO: PARA O DIA 19, 20 E 21/03/2026 LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA E DOIS) BANHEIROS QUÍMICO, ALÉM DE 02 (DOIS) PNE E, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24M DE ALTURA, 1,22 DE LARGURA E 1,16 DE COMPRIMENTO, COM RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS CUJA CAPACIDADE É 200, PORTA OBJETOS, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA	42	SV	530,00	22.260,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, BEM COMO TRANSPORTE E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA				
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VLR UN.	VLR TTL
3	ALIMENTAÇÃO, ALMOÇO/JANTA/CAMARIM ARTISTAS: PARA O DIA 20/03/2026. 35 (VINTE E CINCO) PESSOAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADA POR CADA ARTISTA, ATENDENDO ALMOÇO, JANTA E TODAS AS DESPESAS DE CAMARIM ARTISTA/BANDA. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.	35	SV	350,00	12.250,00
4	HOSPEDAGEM, HOTEL 5 ESTRELAS PARA O DIA 20/03 E 21/03/2026. HOSPEDAGEM PARA NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) PESSOAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADA POR CADA ARTISTA, ATENDENDO TODO O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA/BANDA. OBS: TODAS AS DESPESAS DA EMPRESA TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER	25	SV	344,00	8.600,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.				
5	TRANSPORTES DE VANS. PARA O DIA 20/03/2026. LOCAÇÕES DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) VANS, COM TODO O TEMPO A DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO E EQUIPE DE CADA ARTISTA. VEÍCULOS EM EXCELENTE ESTADO, EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO E INSULFILM, HIGIENIZADOS E COM PNEUS E MOTORES REVISADOS. OBS: TODAS AS DESPESAS DA EMPRESA TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.	2	SV	1.850,00	3.700,00
6	TRANSPORTES DE CARROS. PARA O DIA 20/03/2026. LOCAÇÕES DE NO MÍNIMO 02(DOIS) VEÍCULOS, OBRIGATORIAMENTE SENDO SUV OU CAMIONETES, COM MENOS DE 10 ANOS DE USO SEGUINDO OS RIDERS DOS ARTISTAS. VEÍCULOS EM EXCELENTE ESTADO, EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO E INSULFILM, HIGIENIZADOS E COM PNEUS E MOTORES REVISADOS. OBS: TODAS AS DESPESAS DA EMPRESA TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.	2	SV	1.650,00	3.300,00
7	CARREGADORES ATENDENDO ARTISTAS: PARA O DIA 20/03/2026. 10 (DEZ) SERVIÇOS DE CARREGADORES, ATENDENDO A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS NO EVENTO. SEGUINDO OS	10	SV	360,00	3.600,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	RIDERS E AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.				
8	DECORAÇÃO MOVEIS: PARA O DIA 20/03/2026. MONTAGEM DE DOIS CAMARINS ATENDENDO O RIDER DOS ARTISTAS E DA BANDA, COM MÓVEIS, AR CONDICIONADOS, ELETRÔNICOS, CORTINAS, TAPETES ESPELHOS E TODAS AS OUTRAS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO RIDER TÉCNICO. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.	2	SV	1.250,00	2.500,00
9	DECORAÇÃO TECIDOS CAMAROTE: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026. LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO, 1.000 M² DE TECIDO LYCRA NAS CORES A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, 100% POLIÉSTER COM FLEXIBILIDADE DE 20 A 30 NA LARGURA. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	1000	SV	12,00	12.000,00
<b>LOTE 3</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VLR UN.	VLR TTL
12	GERADORES: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026. 03 (DOIS) GERADORES 260KVA CADA,	3	SV	12.000,00	36.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	<p>COM PAINEL DE COMANDO MANUAL, MOTOR DIESEL CUMMINS, CABOS DE ENERGIA COM 50 (CINQUENTA) METROS CADA, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.800 RPM, PARTIDA ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 12 VCC E ALTERNADOR TRIFÁSICO 220/127 V E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ, COM TÉCNICO E DIESEL PARA FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) HORAS ININTERRUPTAS. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO DIESEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO.</p>				
14	<p>TRANSMISSÃO E FILMAGEM: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026. - 01(UM) KIT TRANSMISSÃO E FILMAGEM, SENDO NO MÍNIMO: - 02 (DUAS) CÂMERAS MARCA BLACKMAGIC, MODELO 4K - 02 (DUAS) CÂMERAS MARCA SONY, MODELO ALPHA 4K - 01 (UM) DRONE FILMAGEM/FOTO MODELO 4K TRANSMISSÃO DO EVENTO EM TEMPO REAL, TELÕES NO RODEIO, VIA WEB, NOS SITES, PLATAFORMAS, REDES SOCIAIS EM GERAL, A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA TRANSMISSÃO. PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIÁRIOS COM AS MELHORES MONTARIAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIÁRIO COM MELHORES MOMENTOS DO EVENTO EM GERAL, VÍDEO DO ENCERRAMENTO DO RODEIO COM OS MELHORES MOMENTOS DOS 3 DIAS DE FESTAS, FOTOS EM ALTA QUALIDADE DO EVENTO DURANTE OS DIAS DE FESTAS. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO DIESEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	1	SV	15.000,00	15.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

16	<p>TESTEIRA (GOL) EM LED: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>01 (UM) GOL DE TESTEIRA DE LED COM NO MÍNIMO 08 (OITO) METROS DE ALTURA CADA LATERAL, E 18 (DEZOITO) METROS DE CUMPRIMENTO E 02 (DOIS) METROS DE LARGURA SENDO NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PLACAS 96CM X 96CM, QUALIDADE MÍNIMA P.5, E NO MÍNIMO 220MTS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-30 E Q-50. NÃO SERA PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU COM PROBLEMAS ESTÉTICOS.</p> <p>OBS.1: CABERÁ SOMENTE A COMISSÃO DE FESTA A COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À PROPAGANDA COMERCIAL NO LED.</p> <p>OBS.2: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO CIVIL E ELÉTRICO.</p>	1	SV	18.000,00	18.000,00
17	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>04 (QUATRO) PAINEL DE LED 4X3, SENDO NO MÍNIMO DE 48PLACAS (0,96X 096), PAINEL DE LED P.5; 1PROCESSADORA, 1NOTEBOOK, E 1OPERADOR.</p> <p>OBS.1: CABERÁ SOMENTE A COMISSÃO DE FESTA A COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À PROPAGANDA COMERCIAL NOS PAINÉIS DE LED.</p> <p>OBS.2: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO</p>	4	SV	5.000,00	20.000,00
18	<p>ILUMINAÇÃO RODEIO (ARENA): PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>01(UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 REFLETORES DE LED DE 5.000 WHATS</p>	1	SV	12.000,00	12.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	<p>CADA DE POTÊNCIA, 10 MOVING BEANS 9 R PARA EFEITO COLORIDO NAS ABERUTAS 12 TORRES TIPO TRELÇA DE ALUMÍNIO Q-30, TODO CABEAMENTO O CONECTORES NECESSÁRIOS PARA FUNCIONALIDADES, 01 MESA AVOLIT PARA COMANDAR AS AÇÕES DE ACENDER E APAGAR TODA A ILUMINAÇÃO.</p> <p>OBS:TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO.</p>				
19	<p>SONORIZAÇÃO RODEIO E SHOWS 1 NACIONAIS: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PA 28 LINE NEO 210244 TGR</li> <li>• PA 20 GRAVE S2182400 TGR</li> <li>• SIDE 2 GRAVE POR LADO ATIVO TGR SH218A</li> <li>• SIDE 4 LINE ATIVA POR LADO NEO10244DSP TGR</li> <li>• 6 MONITOR TGR MT 700</li> <li>• 1 KIT MICROFONE BATERIA SHURE PGA DRUM (MODELOS: 1PG-52, 3 PGA 56, 2 PGA 81, 1 PGA 57, 3 CLAP)</li> <li>• 1 KIT BATERIA SENNHEISER E 600 (MODELOS: 4 MIC 604, 1 MIC 602 2, 2 MIC E614)</li> <li>• 1 CORPO DE BATERIA MAPEX</li> <li>• 2 CABEÇAS SUB DE BATERIA TRUMP 18S</li> <li>• 1 MICROFONE 52</li> <li>• 6 MICROFONES 604</li> <li>• 5 MICROFONES SM57 SHURE</li> <li>• 5 MICROFONES SM58 SHURE</li> <li>• 3 MICROFONES CONDENSADOR DA SHURE 81</li> <li>• 2 MICROFONES SEM FIO SHURE UR24</li> <li>• 4 MICROFONES SEM FIO SHURE UA</li> <li>• 1 AMPLI DE GUITARRA FENDER TWIN</li> <li>• 1 AMPLI BASS HARTEK</li> <li>• 06 SUBSNAKES DE 15 E 20 METROS</li> <li>• 30 PEDESTAIS</li> <li>• 200 XLR</li> <li>• TOMADEIRA 110/220</li> <li>• MAIN POWER</li> </ul>	1	SV	30.000,00	30.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	<p>01          UND          30.000,00          30.000,00          • 10 DIRECT BOX IMP2          • 8 DIRECT BOX WDI600          • 16 PRATICÁVEIS COM VÁRIOS TAMANHOS DE PÉ          • 1 CONSOLE DE SOM PM 5D RH          • 1 CONSOLE DE SOM MIX RACK PROFILE COM 4 DSP          • COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR ATENDER RIDER DE CADA ARTISTA CONTRATADO.          OBS: O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA 16/03/26, PARA CONFERENCIA DE MATERIAL LICITADO, CASO NÃO ESTEJA CUMPRINDO O DESCRITIVO, SE RESULTARÁ EM MULTA E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.          OBS 2: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.          APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO.</p>				
20	<p>ILUMINAÇÃO SHOWS NACIONAIS: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026          • 36 MOVING BEAM 9R          • 48 PARLED RGBW          • 12 MAC AURA          • 16 STROBO ATOMIC          • 16 RIBALTA P-5          • 16 COB 300W DMX          • 8 MINI BRUT 4 LÂMPADA DMX          • 2 FOG 3000W + TURBINA          • 6 ELIPSOIDAL DMX          • 2 CANHÕES SEGUIDORES 7R          • OBS: TODO SISTEMA DMX NÃO USAMOS DIMMER          • 1 GRAND MA2 COMMAND WING          • 1 MAIN POWER          • 4 BUFFER 8 CANAIS          • 2 SUBSNAKES 12 VIAS          • 1 MULTICABO 10 METROS 8 VIAS          • 2 MULTICABO 50 METROS 6 VIAS</p>	1	SV	30.000,00	30.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

<p>ATENDER RIDER DE CADA ARTISTA CONTRATADO.          OBS: O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA 16/03/26, PARA CONFERENCIA DE MATERIAL LICITADO, CASO NÃO ESTEJA CUMPRINDO O DESCRITIVO, SE RESULTARÁ EM MULTA E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.          OBS 2: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.          APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO.</p>					
<b>LOTE 004</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VLR UN.	VLR TTL
10	<p>BRETES E CURRAIS: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.            INSTALAÇÃO/MONTAGEM, DE ESTRUTURA DE BRETES E CURRAIS DENTRO DOS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES; 06 BRETES COM TRINCO INTELIGENTE PARA SOLTURA DOS ANIMAIS, 01 SEDENHEIRA, 02 PORTÕES DE SEDEM, 02 PORTÕES PARA ENTRADA E SAÍDA DE COWBOYS/PEÕES E AUTORIDADES 01 PORTÃO CENTRAL PARA RETORNO DOS ANIMAIS, 04 BANCADAS DE TRABALHO, 01 PASSARELA PARA LIGAR O PALCO NOS BRETES E BANCADA, 04 BRETES DE ESPERA, 01 BRETE PÓS SEDENHEIRA, 01 EMBARCADOR COM RAMPA SEM DECLÍNIO, 04 SISTEMA DE CRONOMETRO EMBUTIDOS NOS BRETES. CURRAL DE FUNDO PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS, CONTENDO 20 PAINÉIS DE 3,00 X 2,20M COM TUBOS 2,0 POLEGADAS, MAIS PORTÃO DE ACESSO ATÉ A ARENA SEM NECESSIDADE DE TER CONTATO COM OS ANIMAIS. EM TODOS OS CURRAIS DEVERÃO TER PORTÕES PARA MANEJO DOS ANIMAIS, DOCUMENTAÇÃO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</p>	1	SV	29.000,00	29.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	<p>TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM). E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>OBS.1: CABERÁ A COMISSÃO DE FESTA A COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À PROPAGANDA COMERCIAL NOS BRETES E OS VALORES FINANCEIROS APURADOS SERÃO CONVERTIDOS PARA O CUSTEIO DO EVENTO. OBS.2: A ESTRUTURA DOS BRETES DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE OS DIAS DE REALIZAÇÃO DO RODEIO. OBS.3: A ESTRUTURA DO CURRAL SERÁ MONTADA ABAIXO DO PALCO E DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE OS DIAS DE REALIZAÇÃO DO RODEIO.</p> <p>OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO DIESEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE,</p> <p>01 UND 29.000,00 29.000,00</p> <p>IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>				
11	<p>CAMAROTES: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE 01 (UM) ESTRUTURA PARA CAMAROTE, EM CIMA DA ESTRUTURA FIXA DE ARQUIBANCADA DO RECINTO, LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANDARES CONTENDO NO PRIMEIRO ANDAR 07 (SETE) BAIAS LIVRES DE ESCADAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,33 X 3,50 CADA CAMAROTE (BAIA) E ALTURA DE 2,50M DO CHÃO, NO SEGUNDO ANDAR 06 (SEIS) BAIAS LIVRES E 01 (UMA) ESCADA, NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,33 X 7,00M CADA CAMAROTE (BAIA) E ALTURA DE 1,00M DO PRIMEIRO PISO. GUARDA-CORPO, ESCADAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS. APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.</p> <p>OBS: TODAS AS DESPESAS DE</p>	1	SV	27.000,00	27.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	<p>HOSPEDAGEM, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>OBS: A MONTAGEM DA ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVERÁ SER MONTADA NO DIA 16/03/25, PARA CONFERÊNCIA DE MATERIAL LICITADO, CASO NÃO ESTEJA CUMPRINDO O DESCRITIVO, SE RESULTARÁ EM MULTA E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.</p>				
13	<p>CONTROLE DE PÚBLICO: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>06 (QUATRO) SISTEMA DE CONTROLE DE PÚBLICO, COM PORTAL DE ENTRADA INFRAVERMELHO, SENDO 02 (DUAS) ENTRADAS E (DUAS) SAÍDAS, E 02 (DOIS) PARA OS CAMAROTES, TOTTEN DIGITAL PARA CONTROLE DE PÚBLICO EM TEMPO REAL, EM CADA ENTRADA. COM LEITORES DE QR CODE.</p> <p>OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO DIESEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO.</p>	6	SV	2.500,00	15.000,00
15	<p>TRELIÇA Q-50 E Q-30: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>01 SERVIÇO COM NO MÍNIMO 160 METROS LINEAR DE Q-50 E 140 METROS LINEAR Q-30. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS</p> <p>01 UND 8.000,00 8.000,00</p> <p>ESTÉTICOS. ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDOS ANTICHAMAS.</p> <p>OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO DIESEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	1	SV	8.000,00	8.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

--	--	--	--	--	--

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme justificativa do Técnico Preliminar.

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 320.210,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e dez reais)**, conforme o detalhamento dos lotes supramencionados.

***O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, no caso de se encerrarem as obrigações em tempo inferior, este terá sua vigência encerrada, com início a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.***

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**3.1** A presente contratação visa atender à realização do 38º Mira Estrela Rodeio Show, evento tradicional do município de Mira Estrela, que ocorrerá entre os dias 19 e 21 de março, no Recinto Napoleão Moura. O evento integra as comemorações do aniversário da cidade e, excepcionalmente neste ano, contará com programação ampliada, incluindo rodeio em touros e cutianos, além de shows musicais de grande relevância nacional, com apresentações das duplas Diego e Arnaldo, Fernando e Sorocaba e Fred e Fabrício. A estimativa de público é superior a 15.000 pessoas ao longo dos três dias de evento, número significativamente expressivo considerando que o município possui pouco mais de 3.000 habitantes, o que evidencia a magnitude da festividade e seu impacto regional.

**3.2** O 38º Mira Estrela Rodeio Show caracteriza-se como evento único, específico e de grande porte, demandando estrutura técnica especializada e compatível com as exigências de segurança, conforto, acessibilidade e qualidade técnica necessárias à realização de rodeio profissional e shows artísticos de grande dimensão. Para que não haja comprometimento da programação anual do município e para garantir a adequada execução do evento, faz-se necessária a realização de processo licitatório na modalidade pregão, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária, incluindo, mas não se limitando a: Estrutura de palco e sistemas de iluminação; Sistema de sonorização profissional; Iluminação de arena; Painéis de LED; Camarotes; Bretes e estruturas específicas para rodeio em touros e cutianos; Banheiros químicos; Estruturas metálicas, gradis e fechamentos; Demais itens indispensáveis à plena realização do evento.

**3.3** A contratação se justifica pela necessidade de estrutura técnica integrada, segura e compatível com normas técnicas e exigências legais aplicáveis a eventos de grande porte, garantindo a segurança do público, competidores, artistas e trabalhadores envolvidos, bem como assegurando o sucesso das comemorações oficiais do aniversário do município.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**4.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para fornecimento, montagem, operação assistida durante o evento e desmontagem da infraestrutura necessária à realização do 38º Mira Estrela Rodeio Show, no município de Mira Estrela, a ser realizado entre os dias 19 e 21 de março. A contratação será estruturada por meio de lotes agrupados por itens de natureza semelhante, considerando a compatibilidade técnica e operacional entre os serviços, de forma a ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de maior número de empresas especializadas e assegurar melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

A solução abrangerá, de maneira geral, a disponibilização de estruturas para arena de rodeio em touros e cutianos, incluindo bretes e estruturas adequadas ao manejo dos animais;



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

estrutura de palco compatível com apresentações artísticas de grande porte; sistemas de sonorização e iluminação; painéis de LED; camarotes; estruturas metálicas; fechamentos e gradis de contenção; instalações elétricas; geradores de energia; banheiros químicos; e demais estruturas temporárias necessárias ao adequado funcionamento do evento. Cada lote será composto por itens tecnicamente correlatos, de modo a garantir viabilidade técnica e econômica, mantendo-se a responsabilidade individualizada por lote, mas exigindo compatibilidade operacional entre os contratados, sob coordenação e fiscalização da Administração.

A solução deverá contemplar a disponibilização de equipe técnica habilitada, emissão das respectivas ARTs ou RRTs quando aplicável, atendimento às normas técnicas vigentes, cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, além de assegurar segurança estrutural, elétrica e operacional durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento. Considerando a estimativa de público superior a 15.000 pessoas ao longo dos três dias de festividade, as estruturas deverão ser dimensionadas para evento de grande porte, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto, assegurando o pleno cumprimento da programação oficial comemorativa do aniversário do município.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida deverá observar requisitos mínimos de qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, compatíveis com a complexidade e o porte do 38º Mira Estrela Rodeio Show, a ser realizado no município de Mira Estrela.

Considerando tratar-se de evento de grande porte, com público estimado superior a 15.000 pessoas e execução de estruturas temporárias de alta complexidade (arena, bretes, camarotes, palco, iluminação, painéis de LED, instalações elétricas e demais estruturas), a futura contratada deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

Comprovação de registro e regularidade junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços.

Indicação de responsável técnico habilitado, incluindo: engenheiro civil (estruturas e montagem) e engenheiro eletricista (instalações elétricas e iluminação).

Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a empresa.

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com a execução de estruturas para eventos de porte semelhante.

Comprovação de experiência anterior mediante atestado(s) de capacidade técnica referentes à realização de, no mínimo, 50% dos itens constantes em realização de eventos do mesmo segmento (rodeio e/ou eventos de grande porte), acompanhados de documentos que evidenciem a efetiva execução (contratos e notas fiscais). Podendo ser somados os atestados.

A empresa deverá comprovar regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS.

Deverá ser exigida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou transmitidos via SPED Contábil.

Os índices econômico-financeiros mínimos a serem exigidos no edital deverão assegurar a capacidade da empresa em executar contrato de grande vulto, tais como: liquidez geral, liquidez corrente, solvência geral. Todos em patamar igual ou superior a 1,00, ou, alternativamente, patrimônio líquido mínimo proporcional ao valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### 5.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de infraestrutura, equipamentos, mão de obra especializada, responsabilidade técnica, montagem, operação assistida durante os dias do evento e desmontagem posterior, necessários à realização do 38º Mira Estrela Rodeio Show, no município de Mira Estrela. A solução deverá abranger estrutura completa e integrada para evento de grande porte, incluindo arena para rodeio em touros e cutianos, palco profissional compatível com shows de artistas de relevância nacional, sistemas de sonorização e iluminação de grande alcance, painéis de LED, camarotes, bretes, estruturas metálicas, fechamentos, instalações elétricas, geradores de energia, banheiros químicos e demais estruturas temporárias indispensáveis ao adequado funcionamento do evento.

Os serviços deverão contemplar:

- Elaboração de projetos técnicos quando aplicável;
- Disponibilização de responsáveis técnicos habilitados;
- Emissão das respectivas ARTs ou RRTs;
- Atendimento às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e órgãos fiscalizadores;
- arantia de segurança estrutural, elétrica e operacional;
- Equipe técnica suficiente para assegurar o pleno funcionamento das estruturas durante todos os dias do evento.

A infraestrutura deverá ser compatível com público estimado superior a 15.000 pessoas ao longo dos três dias de festividade, assegurando condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e qualidade técnica, considerando tratar-se de evento comemorativo de grande relevância regional. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, de modo a garantir compatibilidade entre as estruturas do rodeio e da programação artística, evitando riscos operacionais e assegurando a execução adequada da programação oficial.

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, coordenada e conforme descrição abaixo, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório. A empresa contratada será responsável pelo **fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento técnico e desmontagem** de todos os equipamentos, estruturas e serviços compreendidos neste instrumento, de acordo com os quantitativos e condições que vierem a ser demandados pela Contratante.

Os serviços deverão compreender, entre outros, os seguintes itens e atividades:

#### **Bretes e Camarotes (Instalação completa)**

Fornecimento, montagem e desmontagem das estruturas (materiais, equipamentos e mão de obra).

Estruturas conformes às normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.

Bretes seguros e adequados ao manejo de animais (fechamentos, travamentos, piso antiderrapante).

Camarotes resistentes, com piso nivelado, guarda-corpo, acesso seguro, cobertura e iluminação; instalação elétrica conforme normas.

Entrega para vistoria antes do evento e limpeza/retirada após desmontagem.

#### **Produção Artística (camarim, hospedagem, transporte, alimentação, decoração)**

Montagem de camarim conforme rider do artista (mobiliário, iluminação, climatização e sanitários quando exigidos).

Fornecimento de alimentação conforme rider; hospedagem em padrão compatível.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

Transporte com van para equipe e veículos de luxo (SUVs/camionetes) para artistas, motoristas qualificados e pontualidade nos deslocamentos.

Decoração dos camarotes/camarins conforme padrão do evento.

Coordenação logística e presença de responsável da contratada durante todo o evento; atendimento integral ao rider sem cobranças posteriores, salvo autorização prévia da Administração.

Disponibilizar carregadores para a produção dos artistas.

**Iluminação e Sonorização:** Instalação de sistemas completos de iluminação cênica, funcional e decorativa, bem como de sonorização de alta qualidade, adequados ao porte e às características do evento. A contratada deverá realizar testes prévios, operar os sistemas durante o evento e garantir assistência técnica permanente, assegurando pleno desempenho e segurança elétrica.

**Painéis de LED, Telões, Testeira e Equipamentos Visuais/Transmissão de filmagem:** Montagem, instalação e operação de painéis de LED, projetores e demais equipamentos audiovisuais, assegurando visibilidade, nitidez e sincronia perfeitas. Deverá ser disponibilizada equipe técnica especializada durante todo o período de utilização.

**Geradores de Energia:** Fornecimento, instalação e operação de grupos geradores de energia compatíveis com a demanda elétrica do evento, incluindo cabos, quadros de distribuição, combustíveis e demais insumos necessários ao funcionamento contínuo e seguro. O operador deverá permanecer no local durante o uso, garantindo pleno funcionamento e segurança.

**Banheiros Químicos:** Instalação e manutenção de banheiros químicos em quantidade adequada ao público estimado, devendo garantir condições ideais de higiene, limpeza e segurança. A contratada será responsável pela limpeza periódica, recolhimento de resíduos e reposição de insumos durante o evento.

**Controle de Público e Estruturas de Apoio:** Fornecimento e instalação de catracas, sinalização e demais itens necessários à organização e segurança do público e dos participantes, conforme as determinações da Administração.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os cronogramas e instruções estabelecidos pela Contratante, respeitando rigorosamente os prazos de montagem, realização e desmontagem dos eventos.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada em todas as etapas, garantindo a execução dos serviços com segurança, eficiência e qualidade.

Todas as atividades deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e demais legislações pertinentes.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de servidores designados pela Administração, que acompanharão todas as fases de execução, podendo determinar correções, substituições e ajustes necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços especificados neste Termo de Referência, deverão ser entregues até no prazo máximo do dia 16 de março de 2026.

Ficará por conta da empresa contratada, a instalação/desinstalação de equipamentos e operação durante (o)s evento(s) (se necessário);

A execução do serviço de segurança deverá dispor de detectores de metais para utilização, quando solicitado, durante o(s) evento(s), e cada funcionário deverá, em todos os eventos, estar munido de rádio de comunicação, uniformizados e identificados.

A licitante deverá indicar entre os profissionais requeridos para cada turno 01 (um) supervisor do grupo de trabalho.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### 8. GESTÃO CONTRATUAL:

A gestão administrativa e a coordenação do contrato ficarão a cargo da Sra. **Larissa Renata Souza Santiago**, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, inscrita no CPF sob o nº **449.530.698-60**, a quem compete o acompanhamento das obrigações contratuais e a coordenação das atividades de fiscalização técnica, bem como será responsável:

- Pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- Analizará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

A fiscalização técnica e o acompanhamento direto da execução do objeto, especificamente no que tange à conformidade dos serviços e materiais entregues nos eventos, serão realizados pela Sra. **Amanda Vanzei Vieira**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, inscrita no CPF sob o nº **416.985.488-85**.

Possuindo as seguintes atribuições:

- Acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### 9. GARANTIA CONTRATUAL:

O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicadas pelo contratado, desde que vinculada à conta do CNPJ.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o critério de julgamento a ser adotado é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo seu modo de disputa aberto.

No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo edital.

A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 320.210,00 (trezentos e vinte mil reais, duzentos e dez reais)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste termo de referência.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão as dotações do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020901	13 392 0009 2046 0000	3.3.90.39.	00	219

Diante do exposto, este Termo de Referência descreve de forma clara e precisa o objeto da contratação, estabelecendo as especificações técnicas, quantitativos e estimativas de preços necessários para atender à demanda da municipalidade.

Remeta-se o presente instrumento à autoridade superior para análise e, em caso de aprovação, posterior prosseguimento com o certame licitatório.

**LARISSA RENATA SOUZA SANTIAGO**

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência  
Secretária Municipal de Turismo



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

APENSO I - ETP

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art.6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, buscando a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):**

A presente contratação visa atender à realização do 38º Mira Estrela Rodeio Show, evento tradicional do município de Mira Estrela, que ocorrerá entre os dias 19 e 21 de março, no Recinto Napoleão Moura. O evento integra as comemorações do aniversário da cidade e, excepcionalmente neste ano, contará com programação ampliada, incluindo rodeio em touros e cutianos, além de shows musicais de grande relevância nacional, com apresentações das duplas Diego e Arnaldo, Fernando e Sorocaba e Fred e Fabrício. A estimativa de público é superior a 15.000 pessoas ao longo dos três dias de evento, número significativamente expressivo considerando que o município possui pouco mais de 3.000 habitantes, o que evidencia a magnitude da festividade e seu impacto regional.

O 38º Mira Estrela Rodeio Show caracteriza-se como evento único, específico e de grande porte, demandando estrutura técnica especializada e compatível com as exigências de segurança, conforto, acessibilidade e qualidade técnica necessárias à realização de rodeio profissional e shows artísticos de grande dimensão. Para que não haja comprometimento da programação anual do município e para garantir a adequada execução do evento, faz-se necessária a realização de processo licitatório na modalidade pregão, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária, incluindo, mas não se limitando a: Estrutura de palco e sistemas de iluminação; Sistema de sonorização profissional; Iluminação de arena; Painéis de LED; Camarotes; Bretes e estruturas específicas para rodeio em touros e cutianos; Banheiros químicos; Estruturas metálicas, gradis e fechamentos; Demais itens indispensáveis à plena realização do evento.

A contratação se justifica pela necessidade de estrutura técnica integrada, segura e compatível com normas técnicas e exigências legais aplicáveis a eventos de grande porte, garantindo a segurança do público, competidores, artistas e trabalhadores envolvidos, bem como assegurando o sucesso das comemorações oficiais do aniversário do município.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):**

A contratação pretendida deverá observar requisitos mínimos de qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, compatíveis com a



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

complexidade e o porte do 38º Mira Estrela Rodeio Show, a ser realizado no município de Mira Estrela.

Considerando tratar-se de evento de grande porte, com público estimado superior a 15.000 pessoas e execução de estruturas temporárias de alta complexidade (arena, bretes, camarotes, palco, iluminação, painéis de LED, instalações elétricas e demais estruturas), a futura contratada deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

- Comprovação de registro e regularidade junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços.
- Indicação de responsável técnico habilitado, incluindo: engenheiro civil (estruturas e montagem) e engenheiro eletricista (instalações elétricas e iluminação).
- Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a empresa.
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com a execução de estruturas para eventos de porte semelhante.
- Comprovação de experiência anterior mediante atestados de capacidade técnica referentes à realização de, no mínimo, 03 (três) eventos do mesmo segmento (rodeio e/ou eventos de grande porte), acompanhados de documentos que evidenciem a efetiva execução (contratos e notas fiscais).

A empresa deverá comprovar regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS.

Deverá ser exigida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou transmitidos via SPED Contábil.

Os índices econômico-financeiros mínimos a serem exigidos no edital deverão assegurar a capacidade da empresa em executar contrato de grande vulto, tais como: liquidez geral, liquidez corrente, solvência geral. Todos em patamar igual ou superior a 1,00, ou, alternativamente, patrimônio líquido mínimo proporcional ao valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de infraestrutura, equipamentos, mão de obra especializada, responsabilidade técnica, montagem, operação assistida durante os dias do evento e desmontagem posterior, necessários à realização do 38º Mira Estrela Rodeio Show, no município de Mira Estrela. A solução deverá abranger estrutura completa e integrada para evento de grande porte, incluindo arena para rodeio em touros e cutianos, palco profissional compatível com shows de artistas de relevância nacional, sistemas de sonorização e iluminação de grande alcance, painéis de LED, camarotes, bretes, estruturas metálicas, fechamentos, instalações elétricas, geradores de energia, banheiros químicos e demais estruturas temporárias indispensáveis ao adequado funcionamento do evento.

Os serviços deverão contemplar:

- Elaboração de projetos técnicos quando aplicável;
- Disponibilização de responsáveis técnicos habilitados;
- Emissão das respectivas ARTs ou RRTs;
- Atendimento às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e órgãos fiscalizadores;
- Garantia de segurança estrutural, elétrica e operacional;
- Equipe técnica suficiente para assegurar o pleno funcionamento das estruturas durante todos os dias do evento.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

A infraestrutura deverá ser compatível com público estimado superior a 15.000 pessoas ao longo dos três dias de festividade, assegurando condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e qualidade técnica, considerando tratar-se de evento comemorativo de grande relevância regional. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, de modo a garantir compatibilidade entre as estruturas do rodeio e da programação artística, evitando riscos operacionais e assegurando a execução adequada da programação oficial.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A

Para a realização do 38º Mira Estrela Rodeio Show, no município de Mira Estrela, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração. A análise considerou contratações semelhantes realizadas por municípios de porte similar, inclusive a partir das necessidades atendidas no evento dos anos anteriores já realizado no município.

Verificou-se que o mercado especializado nesse segmento é composto, majoritariamente, por empresas que atuam de forma integrada, oferecendo conjuntamente estrutura de arena para rodeio em touros e cutianos, bretes, palco profissional, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, camarotes, estruturas metálicas, instalações elétricas, geradores de energia, banheiros químicos e equipe técnica com responsabilidade técnica formalizada. Observou-se ainda que a contratação fragmentada com itens semelhantes, com diversos fornecedores para itens isolados, embora possível, tende a aumentar o risco operacional, gerar conflitos de responsabilidade técnica, dificultar a compatibilização das estruturas e comprometer o cronograma de montagem e desmontagem, especialmente considerando que o evento possui datas previamente definidas e demanda elevada complexidade estrutural.

A solução integrada mostra-se mais adequada quando a empresa já fornece os produtos que são semelhantes, por garantir maior segurança técnica, melhor coordenação logística, responsabilidade centralizada e maior eficiência na gestão contratual. Além disso, a centralização da contratação facilita a fiscalização, assegura a emissão adequada das ARTs ou RRTs necessárias e reduz riscos relacionados a incompatibilidades estruturais e elétricas.

Sob o aspecto econômico, constatou-se que empresas especializadas nesse tipo de evento normalmente ofertam pacotes completos de infraestrutura, o que pode proporcionar melhor custo-benefício à Administração quando comparado à soma de múltiplas contratações isoladas. Diante disso, conclui-se que a contratação de empresas especializadas para fornecimento integrado de toda a infraestrutura semelhante do evento é a solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança previstos na legislação vigente, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para garantir a adequada realização do evento comemorativo.

### 4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI 14.133/2021)

Para a realização do 38º Mira Estrela Rodeio Show, no município de Mira Estrela, foram analisadas três alternativas:

1. **Contratação fragmentada por itens**, com diversos fornecedores;
2. **Execução parcial com estrutura própria do Município**;
3. **Contratação de empresa especializada com solução integrada**.

A contratação fragmentada, embora possível, apresenta maior risco operacional, dificuldade de compatibilização técnica entre estruturas e conflitos de responsabilidade. Já a execução com estrutura própria mostra-se inviável diante da inexistência de infraestrutura municipal



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

adequada para evento de grande porte.

A solução integrada por empresa especializada demonstra-se tecnicamente mais segura, pois centraliza a responsabilidade técnica, garante compatibilidade estrutural e elétrica, facilita a fiscalização e reduz riscos durante a execução do evento.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada proporciona melhor custo-benefício, em razão da economia de escala, redução de custos indiretos e simplificação da gestão contratual.

### Conclusão

Diante da natureza comum dos serviços, ainda que de elevada complexidade técnica, conclui-se pela adoção da modalidade **Pregão**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com **critério de julgamento pelo menor valor por lote**, considerando a necessidade de fornecimento integrado dos serviços e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para fornecimento, montagem, operação assistida durante o evento e desmontagem da infraestrutura necessária à realização do 38º Mira Estrela Rodeio Show, no município de Mira Estrela, a ser realizado entre os dias 19 e 21 de março. A contratação será estruturada por meio de lotes agrupados por itens de natureza semelhante, considerando a compatibilidade técnica e operacional entre os serviços, de forma a ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de maior número de empresas especializadas e assegurar melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

A solução abrangerá, de maneira geral, a disponibilização de estruturas para arena de rodeio em touros e cutianos, incluindo bretes e estruturas adequadas ao manejo dos animais; estrutura de palco compatível com apresentações artísticas de grande porte; sistemas de sonorização e iluminação; painéis de LED; camarotes; estruturas metálicas; fechamentos e gradis de contenção; instalações elétricas; geradores de energia; banheiros químicos; e demais estruturas temporárias necessárias ao adequado funcionamento do evento. Cada lote será composto por itens tecnicamente correlatos, de modo a garantir viabilidade técnica e econômica, mantendo-se a responsabilidade individualizada por lote, mas exigindo compatibilidade operacional entre os contratados, sob coordenação e fiscalização da Administração.

A solução deverá contemplar a disponibilização de equipe técnica habilitada, emissão das respectivas ARTs ou RRTs quando aplicável, atendimento às normas técnicas vigentes, cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, além de assegurar segurança estrutural, elétrica e operacional durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento. Considerando a estimativa de público superior a 15.000 pessoas ao longo dos três dias de festividade, as estruturas deverão ser dimensionadas para evento de grande porte, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto, assegurando o pleno cumprimento da programação oficial comemorativa do aniversário do município.

### 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

A presente contratação refere-se à realização de uma apresentação artística musical, de caráter pontual e não continuado, destinada à programação da 38ª edição do Mira Estrela Rodeio Show. Dessa forma, a estimativa de quantidade a ser contratada corresponde a 03 (três) dias de eventos consecutivos e será incluso toda a estrutura que ainda falta para a



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

realização plena do evento.

Por se tratar de evento específico, inserido no calendário oficial do Município, não há previsão de renovação contratual, prorrogação de prazo ou repetição automática do objeto, uma vez que a necessidade da contratação está diretamente vinculada à realização do referido evento em edição determinada.

A definição da quantidade contratada considera o formato do evento, a programação artística prevista e a necessidade de garantir atração musical principal capaz de atender às expectativas do público, promover o acesso à cultura e contribuir para o sucesso do evento. Assim, a contratação de itens e estruturas específicas se faz necessária.

### 7. ESTIMATIVAS DO VALOR (INCISO VI DO § 1º DA LEI 14.133/21):

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VLR UN.	VLR TTL
1	BANHEIRO QUIMICO CAVALGADA: PARA O DIA 14/03/2026 LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS, CONFECCIONADOS EM P0.OLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24M DE ALTURA, 1,22 DE LARGURA E 1,16 DE COMPRIMENTO, COM RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS CUJA CAPACIDADE É 200, PORTA OBJETOS, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, BEM COMO TRANSPORTE E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA	10	SV	200,00	2.000,00
2	BANHEIRO QUIMICO RODEIO: PARA O DIA 19, 20 E 21/03/2026 LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA E DOIS) BANHEIROS QUÍMICO, ALÉM DE 02 (DOIS) PNE E, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,24M DE ALTURA, 1,22 DE LARGURA E 1,16 DE COMPRIMENTO, COM RESERVATÓRIO DE	42	SV	530,00	22.260,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	RESÍDUOS CUJA CAPACIDADE É 200, PORTA OBJETOS, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, BEM COMO TRANSPORTE E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA				
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VLR UN.	VLR TTL
3	ALIMENTAÇÃO, ALMOÇO/JANTA/CAMARIM ARTISTAS: PARA O DIA 20/03/2026. 35 (VINTE E CINCO) PESSOAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADA POR CADA ARTISTA, ATENDENDO ALMOÇO, JANTA E TODAS AS DESPESAS DE CAMARIM ARTISTA/BANDA. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.	35	SV	350,00	12.250,00
4	HOSPEDAGEM, HOTEL 5 ESTRELAS PARA O DIA 20/03 E 21/03/2026. HOSPEDAGEM PARA NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) PESSOAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADA POR CADA ARTISTA, ATENDENDO TODO O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA/BANDA. OBS: TODAS AS DESPESAS DA EMPRESA TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE,	25	SV	344,00	8.600,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.				
5	TRANSPORTES DE VANS. PARA O DIA 20/03/2026. LOCAÇÕES DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) VANS, COM TODO O TEMPO A DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO E EQUIPE DE CADA ARTISTA. VEÍCULOS EM EXCELENTE ESTADO, EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO E INSULFILM, HIGIENIZADOS E COM PNEUS E MOTORES REVISADOS. OBS: TODAS AS DESPESAS DA EMPRESA TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.	2	SV	1.850,00	3.700,00
6	TRANSPORTES DE CARROS. PARA O DIA 20/03/2026. LOCAÇÕES DE NO MÍNIMO 02(DOIS) VEÍCULOS, OBRIGATORIAMENTE SENDO SUV OU CAMIONETES, COM MENOS DE 10 ANOS DE USO SEGUINDO OS RIDERS DOS ARTISTAS. VEÍCULOS EM EXCELENTE ESTADO, EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO E INSULFILM, HIGIENIZADOS E COM PNEUS E MOTORES REVISADOS. OBS: TODAS AS DESPESAS DA EMPRESA TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.	2	SV	1.650,00	3.300,00
7	CARREGADORES ATENDENDO	10	SV	360,00	3.600,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	<p>ARTISTAS: PARA O DIA 20/03/2026. 10 (DEZ) SERVIÇOS DE CARREGADORES, ATENDENDO A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS NO EVENTO. SEGUINDO OS RIDERS E AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.</p>				
8	<p>DECORAÇÃO MOVEIS: PARA O DIA 20/03/2026. MONTAGEM DE DOIS CAMARINS ATENDENDO O RIDER DOS ARTISTAS E DA BANDA, COM MÓVEIS, AR CONDICIONADOS, ELETRÔNICOS, CORTINAS, TAPETES ESPELHOS E TODAS AS OUTRAS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO RIDER TÉCNICO. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 2: O RIDER DOS ARTISTAS SERÃO DISPONIBILIZADOS E DEVERÃO SER SEGUIDOS RIGOROSAMENTE, SEM ALTERAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES.</p>	2	SV	1.250,00	2.500,00
9	<p>DECORAÇÃO TECIDOS CAMAROTE: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026. LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO, 1.000 M² DE TECIDO LYCRA NAS CORES A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, 100% POLIÉSTER COM FLEXIBILIDADE DE 20 A 30 NA LARGURA. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	1000	SV	12,00	12.000,00
<b>LOTE 3</b>					



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VLR UN.	VLR TTL
12	GERADORES: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026. 03 (DOIS) GERADORES 260KVA CADA, COM PAINEL DE COMANDO MANUAL, MOTOR DIESEL CUMMINS, CABOS DE ENERGIA COM 50 (CINQUENTA) METROS CADA, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.800 RPM, PARTIDA ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 12 VCC E ALTERNADOR TRIFÁSICO 220/127 V E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 IIZ, COM TÉCNICO E DIESEL PARA FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) HORAS ININTERRUPTAS. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO DIESEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO.	3	SV	12.000,00	36.000,00
14	TRANSMISSÃO E FILMAGEM: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026. - 01(UM) KIT TRANSMISSÃO E FILMAGEM, SENDO NO MÍNIMO: - 02 (DUAS) CÂMERAS MARCA BLACKMAGIC, MODELO 4K - 02 (DUAS) CÂMERAS MARCA SONY, MODELO ALPHA 4K - 01 (UM) DRONE FILMAGEM/FOTO MODELO 4K TRANSMISSÃO DO EVENTO EM TEMPO REAL, TELÕES NO RODEIO, VIA WEB, NOS SITES, PLATAFORMAS, REDES SOCIAIS EM GERAL, A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA TRANSMISSÃO. PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIÁRIOS COM AS MELHORES MONTARIAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIÁRIO COM MELHORES MOMENTOS DO EVENTO EM GERAL, VÍDEO DO ENCERRAMENTO DO RODEIO COM OS MELHORES MOMENTOS DOS 3 DIAS DE FESTAS, FOTOS EM ALTA QUALIDADE DO EVENTO DURANTE OS DIAS DE FESTAS.	1	SV	15.000,00	15.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO DIESEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
16	<p>TESTEIRA (GOL) EM LED: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>01 (UM) GOL DE TESTEIRA DE LED COM NO MÍNIMO 08 (OITO) METROS DE ALTURA CADA LATERAL, E 18 (DEZOITO) METROS DE CUMPRIMENTO E 02 (DOIS) METROS DE LARGURA SENDO NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PLACAS 96CM X 96CM, QUALIDADE MÍNIMA P.5, E NO MÍNIMO 220MTS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-30 E Q-50. NÃO SERA PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU COM PROBLEMAS ESTÉTICOS.</p> <p>OBS.1: CABERÁ SOMENTE A COMISSÃO DE FESTA A COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À PROPAGANDA COMERCIAL NO LED.</p> <p>OBS.2: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO CIVIL E ELÉTRICO.</p>	1	SV	18.000,00	18.000,00
17	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>04 (QUATRO) PAINEL DE LED 4X3, SENDO NO MÍNIMO DE 48PLACAS (0,96X 096), PAINEL DE LED P.5; 1PROCESSADORA, 1NOTEBOOK, E 1OPERADOR.</p> <p>OBS.1: CABERÁ SOMENTE A COMISSÃO DE FESTA A COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À PROPAGANDA COMERCIAL NOS PAINÉIS DE LED.</p> <p>OBS.2: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO</p>	4	SV	5.000,00	20.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

18	<p>ILUMINAÇÃO RODEIO (ARENA): PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>01(UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 REFLETORES DE LED DE 5.000 WATS CADA DE POTÊNCIA, 10 MOVING BEANS 9 R PARA EFEITO COLORIDO NAS ABERUTAS 12 TORRES TIPO TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-30, TODO CABEAMENTO O CONECTORES NECESSÁRIOS PARA FUNCIONALIDADES, 01 MESA AVOLIT PARA COMANDAR AS AÇÕES DE ACENDER E APAGAR TODA A ILUMINAÇÃO.</p> <p>OBS:TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO.</p>	1	SV	12.000,00	12.000,00
19	<p>SONORIZAÇÃO RODEIO E SHOWS NACIONAIS: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PA 28 LINE NEO 210244 TGR</li> <li>• PA 20 GRAVE S2182400 TGR</li> <li>• SIDE 2 GRAVE POR LADO ATIVO TGR SH218A</li> <li>• SIDE 4 LINE ATIVA POR LADO NEO10244DSP TGR</li> <li>• 6 MONITOR TGR MT 700</li> <li>• 1 KIT MICROFONE BATERIA SHURE PGA DRUM (MODELOS: 1PG-52, 3 PGA 56, 2 PGA 81, 1 PGA 57, 3 CLAP)</li> <li>• 1 KIT BATERIA SENNHEISER E 600 (MODELOS: 4 MIC 604, 1 MIC 602 2, 2 MIC E614)</li> <li>• 1 CORPO DE BATERIA MAPEX</li> <li>• 2 CABEÇAS SUB DE BATERIA TRUMP 18S</li> <li>• 1 MICROFONE 52</li> <li>• 6 MICROFONES 604</li> <li>• 5 MICROFONES SM57 SHURE</li> <li>• 5 MICROFONES SM58 SHURE</li> <li>• 3 MICROFONES CONDENSADOR DA SHURE 81</li> <li>• 2 MICROFONES SEM FIO SHURE UR24</li> </ul>	1	SV	30.000,00	30.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 MICROFONES SEM FIO SHURE UA</li> <li>• 1 AMPLI DE GUITARRA FENDER TWIN</li> <li>• 1 AMPLI BASS HARTEK</li> <li>• 06 SUBSNAKES DE 15 E 20 METROS</li> <li>• 30 PEDESTAIS</li> <li>• 200 XLR</li> <li>• TOMADEIRA 110/220</li> <li>• MAIN POWER</li> </ul> <p>01 UND 30.000,00 30.000,00</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 DIRECT BOX IMP2</li> <li>• 8 DIRECT BOX WDI600</li> <li>• 16 PRATICÁVEIS COM VÁRIOS TAMANHOS DE PÉ</li> <li>• 1 CONSOLE DE SOM PM 5D RH</li> <li>• 1 CONSOLE DE SOM MIX RACK PROFILE COM 4 DSP</li> <li>• COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR ATENDER RIDER DE CADA ARTISTA CONTRATADO.</li> </ul> <p>OBS: O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA 16/03/26, PARA CONFERENCIA DE MATERIAL LICITADO, CASO NÃO ESTEJA CUMPRINDO O DESCRITIVO, SE RESULTARÁ EM MULTA E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.          OBS 2: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.          APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO.</p>				
20	<p>ILUMINAÇÃO SHOWS NACIONAIS: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 36 MOVING BEAM 9R</li> <li>• 48 PARLED RGBW</li> <li>• 12 MAC AURA</li> <li>• 16 STROBO ATOMIC</li> <li>• 16 RIBALTA P-5</li> <li>• 16 COB 300W DMX</li> <li>• 8 MINI BRUT 4 LÂMPADA DMX</li> <li>• 2 FOG 3000W + TURBINA</li> <li>• 6 ELIPSOIDAL DMX</li> <li>• 2 CANHÕES SEGUIDORES 7R</li> <li>• OBS: TODO SISTEMA DMX NÃO USAMOS</li> </ul>	1	SV	30.000,00	30.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	<p>DIMMER</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 GRAND MA2 COMMAND WING</li> <li>• 1 MAIN POWER</li> <li>• 4 BUFFER 8 CANAIS</li> <li>• 2 SUBSNAKES 12 VIAS</li> <li>• 1 MULTICABO 10 METROS 8 VIAS</li> <li>• 2 MULTICABO 50 METROS 6 VIAS</li> </ul> <p>ATENDER RIDER DE CADA ARTISTA CONTRATADO.</p> <p>OBS: O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA 16/03/26, PARA CONFERENCIA DE MATERIAL LICITADO, CASO NÃO ESTEJA CUMPRINDO O DESCRITIVO, SE RESULTARÁ EM MULTA E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.</p> <p>OBS 2: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO.</p>				
<b>LOTE 004</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UN	VLR UN.	VLR TTL
10	<p>BRETES E CURRAIS: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>INSTALAÇÃO/MONTAGEM, DE ESTRUTURA DE BRETES E CURRAIS DENTRO DOS PADRÕES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES;</p> <p>06 BRETES COM TRINCO INTELIGENTE PARA SOLTURA DOS ANIMAIS, 01 SEDENHEIRA, 02 PORTÕES DE SEDEM, 02 PORTÕES PARA ENTRADA E SAÍDA DE COWBOYS/PEÕES E AUTORIDADES 01 PORTÃO CENTRAL PARA RETORNO DOS ANIMAIS, 04 BANCADAS DE TRABALHO, 01 PASSARELA PARA LIGAR O PALCO NOS BRETES E BANCADA, 04 BRETES DE ESPERA, 01 BRETE PÓS SEDENHEIRA, 01 EMBARCADOR COM RAMPA SEM DECLÍNIO, 04 SISTEMA DE CRONOMETRO EMBUTIDOS NOS BRETES. CURRAL DE FUNDO PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS,</p>	1	SV	29.000,00	29.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	<p>CONTENDO 20 PAINÉIS DE 3,00 X 2,20M COM TUBOS 2,0 POLEGADAS, MAIS PORTÃO DE ACESSO ATÉ A ARENA SEM NECESSIDADE DE TER CONTATO COM OS ANIMAIS. EM TODOS OS CURRAIS DEVERÃO TER PORTÕES PARA MANEJO DOS ANIMAIS, DOCUMENTAÇÃO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM). E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>OBS.1: CABERÁ A COMISSÃO DE FESTA A COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À PROPAGANDA COMERCIAL NOS BRETES E OS VALORES FINANCEIROS APURADOS SERÃO CONVERTIDOS PARA O CUSTEIO DO EVENTO. OBS.2: A ESTRUTURA DOS BRETES DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE OS DIAS DE REALIZAÇÃO DO RODEIO. OBS.3: A ESTRUTURA DO CURRAL SERÁ MONTADA ABAIXO DO PALCO E DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE OS DIAS DE REALIZAÇÃO DO RODEIO.</p> <p>OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO DIESEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE,</p> <p>01 UND 29.000,00 29.000,00 IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>				
11	<p>CAMAROTES: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE 01 (UM) ESTRUTURA PARA CAMAROTE, EM CIMA DA ESTRUTURA FIXA DE ARQUIBANCADA DO RECINTO, LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANDARES CONTENDO NO PRIMEIRO ANDAR 07 (SETE) BAIA LIVRE DE ESCADAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,33 X 3,50 CADA CAMAROTE (BAIA) E ALTURA DE 2,50M DO CHÃO, NO SEGUNDO ANDAR 06 (SEIS) BAIA LIVRE E 01 (UMA) ESCADA, NO TAMANHO MÍNIMO</p>	1	SV	27.000,00	27.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
 ✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

	<p>DE 2,33 X 7,00M CADA CAMAROTE (BAIA) E ALTURA DE 1,00M DO PRIMEIRO PISO. GUARDA-CORPO, ESCADAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS. APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.</p> <p>OBS: TODAS AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>OBS: A MONTAGEM DA ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVERÁ SER MONTADA NO DIA 16/03/25, PARA CONFERÊNCIA DE MATERIAL LICITADO, CASO NÃO ESTEJA CUMPRINDO O DESCRITIVO, SE RESULTARÁ EM MULTA E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.</p>				
13	<p>CONTROLE DE PÚBLICO: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>06 (QUATRO) SISTEMA DE CONTROLE DE PÚBLICO, COM PORTAL DE ENTRADA INFRAVERMELHO, SENDO 02 (DUAS) ENTRADAS E (DUAS) SAÍDAS, E 02 (DOIS) PARA OS CAMAROTES, TOTTEN DIGITAL PARA CONTROLE DE PÚBLICO EM TEMPO REAL, EM CADA ENTRADA. COM LEITORES DE QR CODE.</p> <p>OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO DIESEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO.</p>	6	SV	2.500,00	15.000,00
15	<p>TRELIÇA Q-50 E Q-30: PARA OS DIAS 19,20 E 21/03/2026.</p> <p>01 SERVIÇO COM NO MÍNIMO 160 METROS LINEAR DE Q-50 E 140 METROS LINEAR Q-30. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÃO DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA OU APRESENTANDO PROBLEMAS</p> <p>01 UND 8.000,00</p>	1	SV	8.000,00	8.000,00



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

8.000,00 ESTÉTICOS. ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDOS ANTICHAMAS. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO DIESEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
---	--	--	--	--

### 8. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO A SER ADOTADO/ PARCELAMENTO (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

Não há parcelamento, visto o objeto a ser contratado impossibilitar o parcelamento, sendo serviço não continuado.

### 9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

Há contratações dos shows, que já estão em trâmite, através de inexigibilidade.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

A contratação pretende assegurar o atendimento ao interesse público, garantindo à população acesso gratuito à cultura e ao entretenimento, promovendo integração social, lazer e bem-estar, além de contribuir para o sucesso e a continuidade do Mira Estrela Rodeio Show como evento tradicional do Município.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

Não há.

### 12. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

Ainda não há um plano de contratação anual. Este ano será elaborado o primeiro PCA.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, considerando a necessidade de realização do 38º Mira Estrela Rodeio Show no município de Mira Estrela, evento tradicional que integra as comemorações oficiais do aniversário da cidade e que, neste exercício, contará com programação ampliada e estrutura compatível com público estimado superior a 15.000 pessoas ao longo dos três dias. Sob o aspecto técnico, verifica-se que existe no mercado número suficiente de empresas especializadas aptas a executar os serviços pretendidos, especialmente no segmento de estruturas para rodeios e eventos de grande porte, o que garante competitividade ao certame. A divisão da contratação em lotes de itens semelhantes demonstra-se adequada, pois amplia a participação de fornecedores, evita restrição indevida à competitividade e permite que empresas atuem dentro de sua especialidade técnica.

Do ponto de vista operacional, a solução é exequível dentro do prazo previsto, desde que observados cronograma adequado de montagem e fiscalização efetiva por parte da Administração. A exigência de responsáveis técnicos habilitados e emissão de ARTs ou RRTs assegura que as estruturas sejam instaladas conforme normas técnicas e padrões de segurança. Quanto à viabilidade orçamentária, a estimativa preliminar de custos encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para eventos de porte semelhante,



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

FLS. nº

Assin.:

podendo ser adequadamente suportada pelo orçamento municipal destinado às festividades comemorativas, observadas as dotações próprias e a disponibilidade financeira.

Sob o aspecto jurídico, a contratação é plenamente possível mediante processo licitatório na modalidade pregão, conforme a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável e necessária para assegurar a adequada realização do evento, garantindo estrutura compatível com sua dimensão, segurança aos participantes e cumprimento da programação oficial do município.

#### 14. RESPONSÁVEIS:

Mira Estrela, 23 de fevereiro de 2026.

---

Larissa Renata Souza Santiago  
Secretária de Turismo e Cultura  
CPF: 449.530.698-70



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (apresentar em papel timbrado da empresa)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

- DECLARAMOS** que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- DECLARAMOS** que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARAMOS** que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- DECLARAMOS** que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(se for o caso)**
- DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

10. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11. **DECLARAMOS** que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº013 do Supremo Tribunal Federal

12. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

---

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA  
RUA MANOEL ESTRELA MATIEL, Nº 685, CENTRO  
CEP 15.580-000 – MIRA ESTRELA/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DO 38º MIRA ESTRELA RODEIO SHOW, EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE MARÇO, NO RECINTO NAPOLEÃO MOURA NO MUNICIPIO DE MIRA ESTRELA-SP”.**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada  
.....(endereço completo) ....., através de seu representante legal, o  
senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX,  
DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado  
com o município de Mira Estrela/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)  
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXX  
RG. XXXXXXXXXXXXXXX  
CPF. XXXXXXXXXXXXXXX  
DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXX  
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXX  
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXX  
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA  
RUA MANOEL ESTRELA MATIEL, Nº 685, CENTRO  
CEP 15.580-000 – MIRA ESTRELA/SP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DO 38º MIRA ESTRELA RODEIO SHOW, EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE MARÇO, NO RECINTO NAPOLEÃO MOURA NO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP”.

<b>DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>SÓCIO PROPRIETÁRIO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b>	
<b>E-MAIL PESSOAL:</b>	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**“Colocar Tabela dos itens que irá concorrer”**

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso)**.

**Condições de Pagamento:** Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

**Prazo de Entrega/Execução dos Serviços:** Os prazos e condições de entregas do objeto, e/ou a execução dos serviços serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços/fornecimentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**DECLARO**, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO**, ainda, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO XX/2026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA**

Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, Centro  
CEP: 15.580-009 – Mira Estrela (SP)  
CNPJ: 45.116.290/0001-71.

**CONTRATADA: XXX**

XX  
CEP: XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX/XX  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA**, com sede sito na Rua Manoel Estrela Matiel, nº 685, Centro, Mira Estrela, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.116.290/0001-71, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra. GLEICE APARECIDA CASTREQUINI**, portadora do RG nº 44.965.943-4 SSP/SP e CPF/MF nº 383.374.498-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XX**, inscrito(a) sob o nº CNPJ: **XX**, com sede na **XX**, na cidade de **XX/XXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). **XX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 023/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal 1.935/2023 e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DO 38º MIRA ESTRELA RODEIO SHOW, EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE MARÇO, NO RECINTO NAPOLEÃO MOURA NO MUNICIPIO DE MIRA ESTRELA-SP”**.

**1.1. Descrição dos produtos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR TOTAL
01	“XX”	01	01	XXXXXXXXXX

**1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Pregão Eletrônico;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, no caso de se encerrarem as obrigações em tempo inferior, este terá sua vigência encerrada, com início a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato. A prorrogação poderá ser admitida nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, a forma de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante a este instrumento, o pagamento será realizado mensalmente no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.2. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela, entre a data base constante da cláusula 5.3 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

4.3.2. Não se aplicará a regra prevista na cláusula 5.4.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.3 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

4.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 5. CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Não será concedido antecipação de pagamento.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento

### 7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Contratar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

**8.1.6.** A administração do Município de Mira Estrela não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.7** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Executar e cumprir fielmente todos o objeto previsto no contrato e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

**9.2** Ter a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica da entregas;

**9.3** Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva por todos os itens constantes do objeto deste instrumento, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude do fornecimento de itens constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado ao Município.

**9.4** Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;

**9.5** Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto deste instrumento;

**9.6** Atender aos profissionais com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;

**9.7** Cientificar por escrito o contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando, no prazo de 10 dias, o documento formal;

**9.8** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

**9.9** Aceitar acréscimos ou supressões que o contratante realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**9.10** Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo contratante;

**9.11** Facilitar que o contratante acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

**9.12** Enviar ao Município, nota fiscal dos itens fornecidos;

**9.13** Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.14** Cumprir todas as demais determinações, cláusulas e prazos conforme solicitados no Termo de Referência/Edital/Contrato;

**9.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.18** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

comunicados à autoridade nacional.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**12.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**12.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**12.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**12.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.7 Indenizações e multas.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020901	13 392 0009 2046 0000	3.3.90.39.	00	219

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Mira Estrela.

15.1.1 O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da futura Contratada.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 Os itens que fazem parte do presente contrato serão recebidos conforme datas previstas no Termo de Referência, sendo este conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

16.1.1 Constatadas irregularidades na execução do contrato, a CONTRATANTE poderá:

16.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência desta contratação.

**17.2** A Gestão e fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**17.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.3** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 1.935/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**19.3** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.4** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.5** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**19.6** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

**20.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** É eleito o Foro da Comarca de Cardoso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Mira Estrela/SP, XX de XXXXXX de 2026.

**CONTRATANTE**



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

Representante legal

CONTRATADA  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA.**  
CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXX**  
CONTRATO: **Nº XX/XXX**  
OBJETO: **“XXX”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mira Estrela – SP, XX de XXXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **GLEICE APARECIDA CASTREQUINI**

Cargo: Prefeita

CPF: 383.374.498-70

Assinatura:

---

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:**

Nome: **GLEICE APARECIDA CASTREQUINI**

Cargo: Prefeita

CPF: 383.374.498-70



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

Assinatura:

---

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: **GLEICE APARECIDA CASTREQUINI**

Cargo: Prefeita

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: 25/10/1989

Endereço residencial completo: Rua Julio Castrequini, nº96 – Bairro: Lago Azul, CEP 15582-014, Mira Estrela/SP

E-mail institucional: [gleiceprefeita@miraestrela.sp.gov.br](mailto:gleiceprefeita@miraestrela.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gleicecastrequini@hotmail.com](mailto:gleicecastrequini@hotmail.com)

Telefone(s): ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Assinatura:

---

#### Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX \_\_\_\_\_ RG: XXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone(s): XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

---

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **GLEICE APARECIDA CASTREQUINI**

Cargo: Prefeita

CPF: 383.374.498-70

Assinatura:

---

#### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

---

#### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

Cargo: XXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura:

---



# MIRA ESTRELA-SP

## MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009  
✉ licitacao@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 🇧🇷 CNPJ 45.116.290/0001-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. nº

Assin.:

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA  
RUA MANOEL ESTRELA MATIEL, Nº 685, CENTRO  
CEP 15.580-000 – MIRA ESTRELA/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DO 38º MIRA ESTRELA RODEIO SHOW, EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE MARÇO, NO RECINTO NAPOLEÃO MOURA, NO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA-SP”.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura da Concorrência Eletrônica nº **008/2026** – Processo nº **023/2026**, promovido pelo Município de Mira Estrela-SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório do edital, somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

Declaramos, ainda, com base no art. 4, § 2º, da Lei 14.133/21, que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(assinatura/nome/RG/CPF)**

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).